



**LEI N. 379/2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Reposição de Perdas Inflacionárias e Reposição Salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré – PR.


*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) referente à reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor e mais 1,53% (um vírgula cinqüenta e três por cento) de reposição salarial.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2011.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Fevereiro de 2011.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal